

*Luiz Almeida*

LEI Nº 2.375, DE 10 ABRIL DE 1979.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXÍLIO À ENTIDADE ESPORTIVA, ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL DE CR\$ 15.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ ALMEIDA, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio de CR\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) à entidade esportiva local, denominada "Esporte - Clube União".
- ARTIGO 2º - Para atender as despesas autorizadas pelo artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria um crédito especial de CR\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros).
- ARTIGO 3º - O crédito especial autorizado pelo artigo 2º desta Lei, anulará parcialmente em CR\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), a seguinte dotação orçamentária:
- 6 - SERVIÇOS DE FINANÇAS  
6.1 - DESP. GERAIS - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA  
3132- Outros serviços e encargos.....-CR\$15.000
- ARTIGO 4º - A entidade beneficiada por esta Lei fica obrigada à prestação de contas no presente exercício.
- ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 10 DE ABRIL DE 1979.

*Luiz Almeida*

LUIZ ALMEIDA - PREFEITO MUNICIPAL

NOTA: CADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA, EM 10 DE ABRIL DE 1979.

*Relatório*  
RELATÓRIO - SECRETARIO